

A condição de associado perde-se por vontade própria ou por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção, sendo necessária a aprovação por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes, considerando-se motivo capaz para o afastamento da qualidade de associado o comportamento culposo do associado que seja contrário aos fins da associação.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2006. — A Conservadora dos Registos Civil, Predial e Comercial de Portel, em substituição legal, *Maria Isabel Esteves Figueiredo Dias Azedo*.  
3000213521

### ASSOCIAÇÃO CÍVICA DE HOMEOPATIA E BIOTERAPIAS DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Certifico que, por escritura de 20 de Julho de 2006, lavrada de fl. 94 a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 36 do Cartório Notarial da Notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito em Lisboa, na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º, A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Praça do Dr. Fernando Amado, lote 567, 12.º, B, freguesia de Marvila, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objecto: divulgar a homeopatia e demais bioterapias, promovendo o apoio aos mais desfavorecidos e ao cidadão em geral, através de consultas de homeopatia e demais bioterapias, promover o direito de acesso a todas as formas de conhecimento e cultura; apoiar social e pedagogicamente o desenvolvimento das crianças, e incentivar e apoiar nos cuidados à terceira idade.

Podem ser associados, pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Os sócios da Associação podem ser sócios fundadores, efectivos e honorários, sendo:

Sócios fundadores, e simultaneamente efectivos, os que subscreverem a acta de constituição da Associação, assim como aqueles a quem, mediante deliberação do conselho de fundadores, venha a ser atribuído tal estatuto;

Sócios efectivos as pessoas que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e da quota mensal de montantes fixados em assembleia geral;

Sócios honorários as pessoas que por serviços prestados ou donativos atribuídos à Associação, especialmente relevantes para a realização dos seus fins, a assembleia geral os deva reconhecer como tal.

A demissão é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta do conselho director.

Serão demitidos os associados que:

Por actos dolosos, tenham prejudicado moral ou materialmente a Associação;

Os que pedirem a sua exoneração;

Os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses.

São órgãos da Associação a assembleia geral, o conselho director e o conselho fiscal.

Está conforme o original

20 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*.  
3000213736

### ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE PROFISSIONAIS DE YOGA YEOGATERAPIA E AYURVEDA

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 2006, lavrada de fl. 111 a fl. 112 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 25 do Cartório Notarial de Lisboa, da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, Paulo Alexandre Guedes da Silva Hayes, Maria Beatriz dos Santos Gonçalves Português Katchi, Valter Carlos Cardim e Nazmá Amade Ismael constituíram entre si uma associação sem fins lucrativos denominada por Associação Europeia de Profissionais de Yoga Yeogaterapia e Ayurveda, NIPC P50752646, com sede na Rua de José Lins Rego, 16, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

A Associação tem por objectivos principais:

1) Promover o desenvolvimento científico e prático dos profissionais que utilizam técnicas e terapias orientais, em especial as relacionadas com a *ayurveda*, o *yoga* e a *yogaterapia* e suas vertentes;

2) Zelar pela função social, dignidade e prestígio destas áreas profissionais, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa e o respeito pelos princípios éticos que deverão nortear a sua actividade;

3) Contribuir para a defesa e promoção dos profissionais de *ayurveda*, *yoga* e *yogaterapia*, devendo ser ouvida sobre os projectos legais que interessem à prossecução dos seus fins institucionais, a nível nacional e europeu;

4) Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os associados e organismos congéneres nacionais e estrangeiros, bem como acções de coordenação interdisciplinar quer ao nível da formação e investigação quer ao nível de prática profissional;

5) Colaborar, patrocinar e promover a edição de publicações que concorram para a divulgação do conhecimento destas técnicas;

6) Defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus associados;

7) Elaborar o código deontológico dos profissionais de *ayurveda*, *yoga* e *yogaterapia*.

A admissão de associados podem ser pessoas individuais ou colectivas, desde que para tal a direcção os queira distinguir, por terem dado contributos importantes no âmbito dos seus objectivos, a qual deverá ser aprovada pela direcção.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

31 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia*.  
3000213744

### FEDERAÇÃO EUROPEIA DE YOGA, YOGATERAPIA E AYURVEDA

Certifico que, por escritura de 24 de Julho de 2006, lavrada de fl. 141 a fl. 143 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25 Cartório Notarial de Lisboa, da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, a Associação Luso-Brasileira de Ayur-Védica e Disciplinas Associadas (ALBA), a Associação de Yoga Integral de Portugal e a Associação Luso-Indiana de Ayurveda constituíram entre si uma Federação Europeia de Yoga, Yogaterapia e Ayurveda, NIPC 507727452, sem fins lucrativos, de cunho profissional, social e cultural, com sede na Rua de José Lins Rego, 16, rés-do-chão esquerdo, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

A Federação tem por objectivos principais:

1) Promover o desenvolvimento científico e prático das associações europeias relacionadas com o ensino e a prática de *yoga*, *yogaterapia* e *ayurveda*;

2) Zelar pela função social, dignidade e prestígio destas áreas profissionais, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa e o respeito pelos princípios éticos que deverão nortear a sua actividade;

3) Contribuir para a defesa e promoção das associações de *yoga*, *yogaterapia* de *ayurveda*, devendo ser ouvida sobre projectos legais que interessem à prossecução dos seus fins institucionais a nível nacional e europeu;

4) Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre as associações de *yoga*, *yogaterapia* e *ayurveda* e organismos congéneres nacionais e estrangeiros, bem como acções de coordenação interdisciplinar ao nível da formação e investigação;

5) Promover convenções e congressos nacionais e internacionais, a fim de proporcionar uma valorização e troca de conhecimentos entre todos os associados;

6) Colaborar, patrocinar e promover a edição de publicações que concorram para a divulgação do conhecimento do *yoga*, *yogaterapia* e *ayurveda*;

7) Defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus federados;

8) Elaborar o código deontológico das associações de *yoga* e *yogaterapia* e *ayurveda* europeias.

A admissão de associados podem ser pessoas individuais ou colectivas, desde que para tal a direcção queira distinguir, por terem dado contributos importantes no âmbito dos seus objectivos, a qual deverá ser aprovada pela direcção.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

31 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia*.  
3000213745

### ASSOCIAÇÃO PREVENIR

Certifico que, por escritura de 9 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 98 do livro de notas para escrituras diversas n.º 105-J do Cartório Nota-